



SEGUROS

HDI Seguros S.A.

CNPJ/ME nº 29.980.158/0001-57 - NIRE 35.300.026.446

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 22 de Janeiro de 2026



1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 22 de janeiro de 2026, às 10:00 (dez) horas, na sede social da HDI Seguros S.A. ("Companhia"), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.980.158/0001-57 e NIRE nº 35.300.026.446, com endereço na Rua Doutor Geraldo Campos Moreira, nº 110, 12º andar, Conjuntos 121 e 122 - Cidade Monções, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Quórum:** Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no livro de "Presença de Acionistas" da Companhia. **3. Convocação:** Dispensada a convocação prévia e a publicação do Edital de Convocação, conforme determina o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."). **4. Mesa:** Presidência pelo Sr. **Eduardo Stefanello Dal Ri** e secretariado pelo Sr. **Reinaldo Amorim Lopes**. **5. Ordem do Dia:** As matérias que compõem os ordens do dia são as seguintes: **5.1.** Deliberar sobre a alteração do parágrafo 1º do artigo 7º do Estatuto Social da Companhia para formalizar que as Reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas por um membro do Conselho de Administração ou da Diretoria da Companhia, por indicação do Conselho de Administração. **5.2.** Deliberar sobre a inclusão do novo parágrafo 3º no artigo 11 do Estatuto Social da Companhia para formalizar que a Diretoria deverá designar, por deliberação em Reunião de Diretoria, um ou mais representantes legais perante a Receita Federal do Brasil, investidos de poderes gerais para cumprimento das obrigações fiscais e acessórias da Companhia, incluindo a obtenção e/ou renovação do certificado digital, bem como a prática de todos os atos necessários ao desempenho dessas atividades. **5.3.** Deliberar sobre a rerratificação da redação do caput do Artigo 8º do Estatuto Social da Companhia para que nele conste que a Diretoria da Companhia deve ser composta de, no mínimo, 2 (dois), e, no máximo, 7 (sete) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 6 (seis) Diretores Vice-Presidentes, todos eleitos pelo Conselho de Administração, tal como aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 28 de junho de 2024 registrada sob nº 380.476/24-1 perante a Junta Comercial de São Paulo na data 10/10/2024. Por um lapso, a redação do caput desse artigo constou de forma equivocada nas versões consolidadas do Estatuto Social da Companhia aprovadas pelas Assembleias Gerais Extraordinárias de 01 de abril de 2025 registrada sob nº 388.721/25-0 perante a Junta Comercial de São Paulo na data 04/11/2025, de 01 de setembro de 2025 registrada sob nº 058.328/26-9 perante a Junta Comercial de São Paulo na data 26/02/2026 e de 04 de setembro de 2025 registrada sob nº 058.327/26-5 perante a Junta Comercial de São Paulo na data 26/02/2026, mas é ora retificada e ratificada pelos acionistas da Companhia. **5.5.** Deliberar sobre a concessão de autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas nesta data. **6. Deliberações:** Em conformidade com a ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, representando a totalidade do capital social da Companhia, sem qualquer ressalva: **6.1.** Foi aprovada a alteração do parágrafo 1º do artigo 7º do Estatuto Social da Companhia para formalizar que as Reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas por um membro do Conselho de Administração ou da Diretoria da Companhia, por indicação do Conselho de Administração. Dessa forma, o parágrafo 1º do artigo 7º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte nova redação, permanecendo inalterados o seu caput e os demais parágrafos não expressamente modificados por esse instrumento: **"Artigo 7º - (...) Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, no mínimo, 2 (duas) vezes por ano, dentro de 30 (trinta) dias depois de prontas as Demonstrações Financeiras semestrais, e exigido um "quórum" de, no mínimo, a maioria dos membros eleitos. As suas deliberações serão tomadas por, pelo menos, os votos favoráveis da maioria dos membros eleitos. As reuniões serão presididas por um membro do Conselho de Administração ou da Diretoria da Companhia, indicado pelos membros eleitos, que convidará um outro membro do Conselho de Administração ou da Diretoria para agir como secretário. (...) 6.2.** Foi aprovada a inclusão do novo parágrafo 3º no artigo 11 do Estatuto Social da Companhia para formalizar que a Diretoria deverá designar, por deliberação em Reunião de Diretoria, um ou mais representantes legais perante a Receita Federal do Brasil, investidos de poderes gerais para cumprimento das obrigações fiscais e acessórias da Companhia, incluindo a obtenção e/ou renovação do certificado digital, bem como a prática de todos os atos necessários ao desempenho dessas atividades. Dessa forma, o artigo 11 do Estatuto Social passa a vigorar acrescido do novo parágrafo 3º, permanecendo inalterados o seu caput e os demais parágrafos não expressamente modificados por esse instrumento na forma a seguir: **"Artigo 11 - (...) Parágrafo 3º - Um ou mais representantes legais perante a Receita Federal do Brasil serão designados pelos Diretores da Companhia, por deliberação em Reunião de Diretoria, e ficarão investidos dos poderes gerais para o cumprimento das obrigações fiscais e acessórias da Companhia, em especial com competência para requerer a obtenção e/ou renovação do certificado digital da Companhia, podendo, para tanto, requerer, registrar, peticionar, prestar esclarecimentos, juntar e retirar documentos e guias, cumprir exigências, acompanhar processos, receber notificações e intimações, solicitar certidões de qualquer natureza, assinar solicitações (termos de titularidade e responsabilidade), bem como praticar quaisquer outros atos necessários ao desempenho das atividades aqui mencionadas."** **6.3.** Foi aprovada a rerratificação da redação do caput do Artigo 8º do Estatuto Social da Companhia, que anteriormente previa que a Diretoria da Companhia seria composta de, no mínimo, 2 (dois), e, no máximo, 6 (seis) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 5 (cinco) Diretores Vice-Presidentes, para que passe a constar que a Diretoria da Companhia deve ser composta de, no mínimo, 2 (dois), e, no máximo, 7 (sete) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 6 (seis) Diretores Vice-Presidentes, todos eleitos pelo Conselho de Administração, tal como aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 28 de junho de 2024, de modo que o caput de referido artigo passará a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterados todos os parágrafos correlatos e subsequentes desse artigo: **"Artigo 8º - A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 (dois), e, no máximo, 7 (sete) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 6 (seis) Diretores Vice-Presidentes, todos eleitos pelo Conselho de Administração. (...) 6.4.** Em virtude das deliberações anteriores, os acionistas decidiram consolidar o Estatuto Social da Companhia, o qual, já refletidas as alterações ora aprovadas e ratificadas as demais cláusulas não alteradas pelo presente instrumento, passará a vigorar com a redação constante do texto Anexo I a presente Ata. **6.5.** Foi autorizado que a administração da Companhia pratique todos os atos, registros e averbações que se fizerem necessários para a formalização e efetivação das deliberações aprovadas nesta data. **7. Encerramento:** Nada mais sendo tratado, lavrou-se a Ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária, que, depois de lida, foi aprovada pela unanimidade dos Acionistas presentes, que a assinam juntamente com os membros da Mesa. **Declaração:** Declaramos, para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. São Paulo, 22 de janeiro de 2026. **Eduardo Stefanello Dal Ri** - Presidente da Mesa, **Reinaldo Amorim Lopes** - Secretário da Mesa. **JUCESP nº 178.456/26-3 em 22/04/2026.** Marina Centurion Dardani - Secretária Geral. **Anexo I - Estatuto Social Consolidado - HDI Seguros S.A.** - CNPJ nº 29.980.158/0001-57 - NIRE 35.300.026.446 - "Estatuto Social da HDI Seguros S.A. - Capítulo I - Denominação, Sede, Jurisdição e Duração - Artigo 1º - A Companhia opera sob a denominação de HDI Seguros S.A. e se rege por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º -** A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Doutor Geraldo Campos Moreira, nº 110, 12º andar, Conjuntos 121 e 122 - Cidade Monções, CEP 04571-020, a cuja jurisdição está sujeita. **Parágrafo Único -** A Companhia pode, através de deliberação da Diretoria, abrir ou encerrar filiais, de qualquer tipo, em qualquer parte do território nacional, determinando, para todos os fins legais, o capital de cada uma delas. **Artigo 3º -** O prazo de duração da companhia é indeterminado. **Capítulo II - Objeto Social - Artigo 4º -** A Companhia tem por objeto a realização das operações de seguros de danos e de pessoas, tal como definido na legislação em vigor. **Capítulo III - Capital Social - Artigo 5º -** O capital social, expresso em moeda corrente nacional, é de R\$ 7.075.192.929,71 (sete bilhões, setenta e cinco milhões, cento e noventa e dois mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos), dividido em 420.333 (quatrocentos e vinte mil, trezentos e trinta e três) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo Único -** As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação integralizada dá ao seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Capítulo IV - Administração - Artigo 6º -** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. **Parágrafo 1º -** Além das atribuições e sem perda das demais responsabilidades descritas na Lei das S.A., a Diretoria e o Conselho de Administração são responsáveis pela estratégia de risco da Companhia, a qual (i) expressa as decisões de longo prazo da Companhia relacionadas à aceitação de riscos; e (ii) define o procedimento para o controle de riscos da Companhia a ser implementado através de um sistema de monitoramento que possa garantir a identificação de eventos que venham a constituir-se numa ameaça à perenidade da Companhia, conforme definido pelos Manuais de Risco do Grupo Talanx. **Parágrafo 2º -** A Companhia é responsável pela constituição do Sistema de Controles Internos e Estrutura de Gestão de Riscos unificado do grupo que contempla, além da Companhia, HDI Global Seguros S.A., Yelum Seguros S.A. e Indiana Seguros S.A. ("Grupo"), conforme permitido pelo artigo 37 da Resolução CNSP nº 416/2021. **Artigo 7º -** O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 3 (três), e, no máximo, 7 (sete) membros eleitos pela Assembleia Geral, que também elegerá o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho. O mandato será de 2 (dois) anos, permitindo-se a reeleição. **Parágrafo 1º -** As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, no mínimo, 2 (duas) vezes por ano, dentro de 30 (trinta) dias depois de prontas as Demonstrações Financeiras semestrais, e exigido um "quórum" de, no mínimo, a maioria dos membros eleitos. As suas deliberações serão tomadas por, pelo menos, os votos favoráveis da maioria dos membros eleitos. As reuniões serão presididas por um membro do Conselho de Administração ou da Diretoria da Companhia, indicado pelos membros eleitos, que convidará um outro membro do Conselho de Administração ou da Diretoria para agir como secretário. **Parágrafo 2º -** Fica facultada a participação dos Conselheiros nas reuniões por telefone, video-conferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião e seu voto será considerado para todos os efeitos legais, e incorporado à ata da referida reunião, devendo ser referendado por escrito pelo Conselheiro ausente no prazo máximo de 30 (trinta) dias e anexado na ata da reunião. **Parágrafo 3º -** Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são atribuídas por Lei: (a) aprovar a estrutura da organização; (b) estabelecer a política geral dos negócios os objetivos principais; (c) aprovar os orçamentos operacionais e de investimentos e verificar o cumprimento dos mesmos; (d) aprovar projetos especiais, inclusive novas linhas de seguros; (e) aprovar a cessação de operação em linhas de seguros deficitárias; (f) eleger e demitir os membros da Diretoria e estabelecer seus poderes, funções e remuneração; (g) estabelecer os limites globais para as operações previstas no regulamento de competência da Diretoria; (h) eleger e demitir os membros do Comitê de Auditoria, aprovar as regras operacionais para seu funcionamento e estabelecer a remuneração de seus membros; e (i) eleger os membros do Comitê de Remuneração e zelar pela efetividade da Política de Remuneração da Companhia prevista na Resolução CNSP nº 476/2024 e homologar, no mínimo anualmente, os valores a serem pagos a título de remuneração variável, de acordo com os termos de tal política. **Artigo 8º -** A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 (dois), e, no máximo, 7 (sete) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 6 (seis) Diretores Vice-Presidentes, todos eleitos pelo Conselho de Administração. **Parágrafo 1º -** Os Diretores permanecerão em seus cargos por um mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se a reeleição, e poderão ser substituídos a qualquer momento por deliberação do Conselho de Administração. **Parágrafo 2º -** Compete ao Diretor responsável pelos Controles Internos as funções de: (a) orientar e supervisionar (i) a implementação e operacionalização do Sistema de Controles Internos e da Estrutura de Gestão de Riscos, promovendo a integração prevista no artigo 14, inciso I, da Resolução CNSP nº 416/2021, e (ii) as atividades da Unidade de Conformidade de Conformidade e a Unidade de Gestão de Riscos, (b) prover a Unidade de Conformidade e a Unidade de Gestão de Riscos com os recursos necessários ao adequado desempenho de suas respectivas atividades, em especial quanto ao disposto no artigo 10, § 6º, inciso I da Resolução CNSP nº 416/2021, (c) informar periodicamente, e sempre que considerar necessário, a Diretoria, o Conselho de Administração e o Comitê de Auditoria (na qualidade de Comitê de Riscos) da Companhia acerca de quaisquer assuntos materiais relativos a controles internos, conformidade e gestão de riscos, incluindo, mas não se limitando a riscos novos ou emergentes, níveis de exposição a riscos, bem como eventuais limitações e incertezas relacionadas a sua mensuração, ações relativas à gestão de riscos e deficiências relativas à Estrutura de Gestão de Riscos e ao Sistema de Controles Internos e seu respectivo saneamento, e (d) aprovar os relatórios elaborados anualmente pela Unidade de Conformidade e pela Unidade de Gestão de Riscos e encaminhá-los à Diretoria, ao Conselho de Administração e ao Comitê de Auditoria (na qualidade

TRANSPARÊNCIA É POSICIONAMENTO

DEMONSTRE SEUS RESULTADOS ONDE INVESTIDORES E DECISORES BUSCAM REFERÊNCIA.

O Estadão conecta sua empresa ao olhar qualificado do mercado.

Publique seus balanços e atos societários com segurança institucional.

ESTADÃO RI

Publicação simultânea na plataforma de relações com investidores.

CONSULTE NOSSA EQUIPE COMERCIAL: (11) 3856-2442



FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA - ICESP

CNPJ. 56.577.059/0006-06

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA - COMPRA REGULAMENTO FFM 3459/2026

A FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA, entidade filantrópica privada sem fins lucrativos, por meio do Departamento de Contratos e Compras, situado na Avenida Doutor Arnaldo, 251, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP torna pública a abertura do processo de compra, do tipo **MEIOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada no fornecimento de "ULTRASSOM DE USO GERAL PORTÁTIL" cujos detalhes estão disponíveis no site do ICESP (www.icsp.org.br), e que será regido pelo seu Regulamento de Compras.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINAS- ASPMC, por seu Presidente abaixo-assinado e, de acordo com Artigo 32-Alinea "A" do Estatuto Social, **CONVOCA** seus associados da Ativa, Aposentados, Pensionistas e Aderentes, para Assembleia Geral Extraordinária, no dia **16 de maio de 2026 (Sábado), às 09h00min.**, com a maioria dos associados, ou **meia hora após**, com qualquer número, na Sede Administrativa da Entidade, sito à Rua do Servidor Municipal, nº. 200- (antiga Rua Alagoas), Parque Itália- Campinas/ SP (ao lado do 2º. Distrito Policial), para tratar e aprovar o seguinte assunto:

- 1) Reajuste das Mensalidades, a vigorar a partir de junho/2026.

Campinas, 30 de abril de 2026.
MARCOS ANTONIO CLEMENTE
Presidente



PREFEITURA DE SÃO PAULO SEGURANÇA URBANA

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/SMSU/2026 - Processo SEI nº 6029.2026/0003555-0
Objeto: Constituição de Ata de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de vans tipo furgão, novas (0Km), com ano/modelo igual ou posterior ao da assinatura do contrato, devidamente equipadas com as adaptações, para atender às demandas operacionais da Guarda Civil Metropolitana.
Dada prevista para o dia 11/05/2026 às 09h00 - Local: www.gov.br/compras/pt-br - Download do edital: www.gov.br/compras/pt-br e <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/>.

STC - SISTEMA DE TRANSMISSÃO CATARINENSE S.A.

CNPJ nº 07.752.818/0001-00 - NIRE nº 42.3.0003005-8

COMUNICADO

Comunicamos que a STC - SISTEMA DE TRANSMISSÃO CATARINENSE S/A possuirá disponibilidade para compartilhamento de infraestrutura Classe 3, de 02 (duas) Fibras Ópticas não ativadas, nos termos da Resolução Conjunta ANEEL, ANATEL e ANP nº 001/99, no trecho da Subestação Lages até a Subestação Rio do Sul com extensão de 106 km, conforme termos e condições disponíveis aos possíveis interessados através do e-mail: masilva@tbe.com.br.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os herdeiros de **ELIZA JOO**, titular do Terreno 07, Quadra 23, do Cemitério do Araçá, para que se manifestem no prazo de 15 dias sobre a retirada e o traslado dos despojos de **CARLOS LARSSON FILHO** e **LEDA LUINI LARSSON** para outra necrópole.

A ausência de manifestação no prazo legal será interpretada como concordância com os procedimentos de exumação e transferência.
Contato: costa.janilda@yahoo.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

Ficam os associados do SINDICATO DOS PROFESSORES DE JUNDIAÍ convocados para a ASSEMBLEIA GERAL que será realizada no dia 11 de maio de 2026 às 19h00 em primeira convocação e às 19h15 em segunda convocação, na rua 23 de Maio, 108, Vianelo, Jundiá/SP para dar posse à diretoria e ao conselho fiscal eleitos para o mandato 2026-2030, nos termos do art. 16, VIII e art. 41, § 2º do Estatuto.

Jundiá, 29 de abril de 2026
Sandra Baraldi Pereira
Presidente



broadcast

ESTADÃO